

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

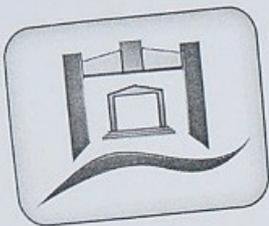
Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017

PRESIDENTE

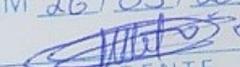
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

Às 8:00h (oito horas) do dia 19 (dezenove) de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), em sua sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, reuniu-se a Câmara Municipal de Campos Sales – CE, sob a Presidência do **Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto**, que após verificar que havia *quorum* legal abriu a Sessão, e solicitou a 1ª (primeira) Secretária que procedesse com a chamada nominal dos Vereadores, sendo registrada a presença de todos os Parlamentares. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. Dando início a **Ordem do Dia**, foram lidos e votados os seguintes requerimentos e indicativos: **REQUERIMENTO Nº 33/2017**, de autoria do **Vereador José Solano Feitosa**, que requer moção de aplausos aos Exmos. Srs. Deputados Federais que representam a bancada Cearense, por terem votado contra a Reforma Trabalhista (**APROVADO**). **REQUERIMENTO Nº 34/2017**, de autoria do **Vereador José Solano Feitosa**, que requer moção de repúdio aos Exmos. Srs. Deputados Federais que representam a bancada Cearense, por terem votado a favor da Reforma Trabalhista (**APROVADO**). **REQUERIMENTO Nº 36/2017**, de autoria do **Vereador José Antônio Leite (Dedé do Inharé)**, que requer a emissão de moção de homenagem aos assistentes sociais do município de Campos Sales – CE, pela razão do Dia do Assistente Social, celebrado no dia 15 de maio (**APROVADO**). **REQUERIMENTO Nº 37/2017**, de autoria do **Vereador José Solano Feitosa**, que requer a emissão de moção de pesar pelo falecimento de Antônio de Sousa Feitosa, ocorrido na data de 09 de maio de 2017 (**APROVADO**). **REQUERIMENTO Nº 38/2017**, de autoria do **Vereador José Solano Feitosa**, que requer o envio de ofício ao Secretário Municipal de Saúde de Campos Sales, solicitando que seja realizada uma avaliação técnica em torno da qualidade da água distribuída pela CAGECE (**APROVADO**). **REQUERIMENTO Nº 39/2017**, de autoria do **Vereador José Solano Feitosa**, que requer a realização de audiência com o Promotor de Justiça de Campos Sales para tratar de Ação Civil Pública que tramita nesta Comarca em face da CAGECE (**APROVADO**). **REQUERIMENTO Nº 43/2017**, de autoria dos **Vereadores da Câmara Municipal**, que requerem a emissão de moção de pesar aos familiares da Senhora Antônia Laurinda Fortaleza, que veio a óbito na data de 19 de maio de 2017 (**APROVADO**). **INDICATIVO Nº 99/2017**, de autoria do **Vereador José Solano Feitosa**, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal a recuperação com patrolamento da estrada do Sítio Cabaceiras (**APROVADO**).



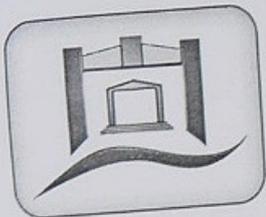
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017

PRESIDENTE

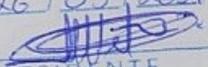
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

INDICATIVO Nº 100/2017, de autoria do Vereador José Iram da Silva, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal a recuperação com patrolamento da estrada que interliga a sede do município ao Sítio Tigre (APROVADO). INDICATIVO Nº 101/2017, de autoria do Vereador José Iram da Silva, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal a instalação de quebra-molas na Rua José Pinto da Silva e Travessa João Romão, ambas no Bairro Aparecida (APROVADO). INDICATIVO Nº 103/2017, de autoria do Vereador Francisco Avelino da Silva (Chico da Ladeira), que indica ao Exmo. Prefeito Municipal a perfuração de um poço artesiano e construção de reservatório d'água no Sítio Alívio (APROVADO). INDICATIVO Nº 104/2017, de autoria do Vereador José Solano Feitosa, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal a aquisição de materiais para os agentes de saúde e agentes de endemias (APROVADO). Em continuidade aos trabalhos da Ordem do Dia, foram votados os seguintes Projetos de Lei do Poder Executivo, de autoria do Exmo. Prefeito Moésio Loiola de Melo: Projeto de Lei nº 008/2017 que abre ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Campos Sales, crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências (APROVADO). Em seguida, foi lida a Emenda Modificativa nº 001/2017 de autoria de membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente, que altera os artigos 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, e assim foi posto para votação em plenário o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, que altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 312/2005, de 10 de outubro de 2005, cria cargos em comissão e adota outras providências. Ao proferir seu voto o Vereador José Jenilton Aquino Costa disse: Senhor Presidente, prezados Vereadores, quando foi distribuído os Projetos de Lei, eu tive a iniciativa de logo fazer uma breve leitura, do referido Projeto de Lei, e verifiquei que haveria necessidade de fazer um estudo mais aprofundado do citado Projeto de Lei, e ao fazer esse estudo, eu cheguei a conclusão que o mencionado Projeto de Lei é eivado de vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade, ferindo todos os princípios básicos da administração pública, principio da legalidade, principio da moralidade, principio da impessoalidade, principio da eficiência e principio da publicidade, além de segundo Lei superior, o Projeto ser não autorizado, irregular, que lesa o patrimônio público, nulo de pleno direito, portanto, ele não tem validade jurídica e também, torna-se Projeto de Lei vedado a criação de cargos conforme eu vou



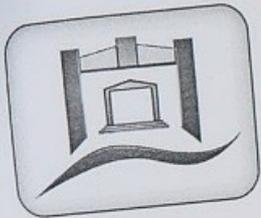
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017

PRESIDENTE

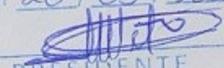
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

tentar explicar, tentar explanar para todos. O Projeto de Lei, no seu artigo 2º, diz que fica inserido no anexo 4º da Lei Municipal Nº 416/2010, que esta Lei aqui, e o anexo é esse, portanto nobres Vereadores, a partir do momento que pede pra inserir nesta Lei e neste Anexo, evidentemente que não está revogando a Lei e muito menos o mencionado anexo, ta considerando ele como válido porque essa Lei ta pedindo pra esta recepcionar o devido Projeto de Lei, e eu verificando Excelência, no Projeto de Lei que esta sendo discutido, ele apresenta uma simbologia, no corpo do Projeto não vem dizendo a definição dele, e como tal eu desconheço, o que significa inclusive, está abreviado, não tem a numeração para dizer a hierarquia desse cargo e mais ainda com o valor de quatro mil reais. No entanto, a Lei que esta em vigor, a Lei que este Projeto se refere, tem como a simbologia, prevista em Lei e aprovada em Lei, e com a denominação, a simbologia DAS que significa Direção e Assessoramento Superior, é o que consta na Lei que esta em vigor, significando dizer, que esse projeto de Lei, ta ferindo frontalmente a Lei que esta em vigor, a Lei que ele mesmo se refere e ta pedindo pra incorporar no anexo contido na Lei, a simbologia é DAS, e na mesma Lei, tem a numeração de um a sete, para poder esclarecer a hierarquia de cada cargo, porque não sendo assim, você não sabe dizer qual vai ser a hierarquia desse cargo, vai ser tudo na base da suposição, vamos supor que esse coordenador civil seja o imediatamente inferior ao do secretário, mas na Lei que esta em vigor diz que o imediatamente inferior ao secretário é o do procurador de justiça, é o procurador geral, depois o procurador adjunto, que tem como salário R\$ 3.715,00 e R\$ 2.800,00 respectivamente, é o que a Lei diz o cargo imediatamente abaixo do secretário, neste não vem especificando, um procurador com um salário de R\$ 3.715,00, posteriormente vem o procurador adjunto com dois mil e oitocentos, no entanto (Em aparte o Vereador José Solano Feitosa disse: Vossa Excelência está em uma linha de raciocínio tão perfeita, que não seria lícito da minha parte interrompê-lo, mas o salário do procurador do município, Vossa Excelência refere-se ao Procurador do Município? Ele recebe menos que o Secretário?) Ato Contínuo o Vereador José Jenilton Costa disse: Sim, e de acordo a Lei, se tiver recebendo mais, ta confrontando a Lei que está em pleno vigor (Em aparte o Vereador José Solano Feitosa disse: E o Procurador Geral do Município não tem status de Secretário, nem Salário de Secretário?) Ato contínuo, o Vereador José Jenilton Aquino Costa disse: Aqui consta como se ele fosse



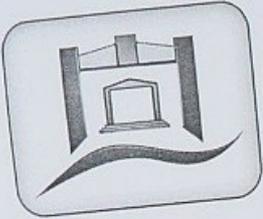
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26 / 05 / 2017

PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

imediatamente abaixo do Secretário (Em aparte o Vereador José Solano Feitosa disse: Porque o Procurador do município, a quem compreendo até que ele é a pessoa, fora o Prefeito, ele é a pessoa mais importante do município no âmbito administrativo, não no âmbito político, pra mim é novidade isso aí) Ato contínuo, o Vereador José Jenilton Costa disse: Então nobres Vereadores, esse Projeto de Lei, ele esta ferindo esse outro que esta em vigor, por simbologia totalmente diferente e com salário totalmente diferente, e mais ainda, o que torna mais grave, que com isso, a partir do momento que fere esta Lei, ele ta ferindo o princípio da legalidade, ele ta ferindo o princípio da legalidade, que esta inserido na nossa Lei Orgânica no artigo 102, que esta inserido no artigo 154 da Constituição Estadual, e por essa razão que além dele ser ilegal, ele é inconstitucional, esta inserido no artigo 37 da Constituição Federal, então ele ta ferindo a Lei, por essa razão que ele é ilegal, e tá ferindo a Constituição Estadual e Federal, por essa razão que ele é inconstitucional, o principio da moralidade, mostrei que ele ta ferindo a Lei e o principio da legalidade, é o principio Senhores Vereadores, que fere o decoro, que fere a probidade, que fere a licitude, a partir do momento que ele é ilegal, ele é ilícito, o principio da moralidade ele ta intrínseco, ele ta intimamente ligado aos demais princípios, sobre tudo o principio da legalidade, toda vez que haver infringência ao principio da legalidade, automaticamente ta ferindo o principio da moralidade pública, mas, nobres Vereadores, no tocante ao principio da impessoalidade Nobre Vereador, esse Projeto de Lei fere de morte, ele fere de morte o principio da impessoalidade, que é um principio nobre, Vereador Iram, que diz que não pode haver privilégio de uns com discriminação a outros, que diz que não pode haver favorecimento de uns com discriminação a outros, e o que é que esse Projeto de Lei, tá registrado tá pedindo, que não é privilégio de 4, discriminando a todos os demais cargos deste município, sobretudo, os cargos comissionados e de maneira especial, o que ocupa os cargos de direção e de coordenação, como é que se pode ser votado um Projeto de Lei, que em um projeto ele diz que o diretor deve ganhar R\$ 5.000,00 e na lei que esta em vigor diz que ganha R\$ 1.700,00, ta havendo uma discriminação sem precedentes, o mesmo cargo, só pra exemplificar como caso concreto, existe diversas Secretarias neste Município, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Obras e quais são os salários desses Secretários? Todos são iguais, até porque não pode ser diferente, por se



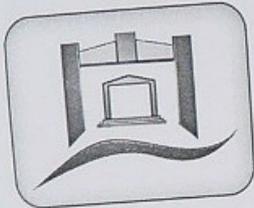
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017
PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

tratar de um mesmo cargo, então como é que se ta colocando aqui, um cargo de direção pedagógica, um cargo de direção de departamento, que há 12 anos que não tem reajuste salarial, nem se quer de acordo com o índice fracionário, ai apresenta um mesmo cargo de direção, que o cargo é de direção, não importa se é de cerimonial, não importa se é pedagógico, o cargo é de direção, com salário de R\$ 5.000,00, então isso fere frontalmente o princípio da impessoalidade, que não admite que haja esses favorecimentos, esses privilégios de uns em detrimento com uma discriminação de outros. O Princípio da eficiência, que é o 4º princípio da administração pública é o que impõe a Administração Pública e seus agentes, o princípio do bem comum, e onde é que esta existindo o bem comum aqui, se ta favorecendo apenas 4 e o restante, são totalmente discriminado? Onde é que existe o bem comum, é o princípio que age de forma imparcial, transparente, eficaz, com critérios legais e morais, e aqui não ta havendo critério de legalidade e nem morais, pelo contrario ta ferindo frontalmente também o principio da moralidade, e o outro principio Nobre Vereador Solano, pra completar o 5º, os princípios básicos da Administração Pública, é o principio da publicidade, que diz que tem que dar ampla publicidade, inclusive a internet e onde foi que esse projeto foi dado ampla publicidade, onde foi que foi inserido na internet pra que a população tomasse ciência, tomasse conhecimento? Então ele fere de morte todos os princípios básicos da administração publica por ele ser ilegal, por ele ferir o principio da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, e da publicidade, isso é grave, isso é muito grave, mas o pior Nobres Vereadores é o que eu vou relatar, além dessas gravidades do que citei, o pior é o que eu vou relatar, eu citei inicialmente, que esse Projeto de Lei, ele é desautorizado, eu citei que ele é irregular, e citei que ele lesa o patrimônio público que já cometeu, que uma vez ele sendo aprovado, vai cometer ato de improbidade administrativa porque fere o princípio da legalidade, ta tipificado no artigo 11 da Lei 8.492/92, se eu não me engano, ou Lei de Improbidade Administrativa, e se continuar, ele sendo aprovado, ele causando lesão ao erário, ele vai ferir outro artigo da Lei de Improbidade Administrativa que é o artigo 10, mais precisamente no seu inciso 2º e no inciso 9º, que passa a ser mais grave, no artigo 11, o gestor uma vez sendo aprovado e cumprindo esse projeto, ele comete a improbidade e é passível de torna-se inelegível por 3 à 5 anos; com relação ao artigo 10, é passivo, é passivo veja bem, de ser inelegível por



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

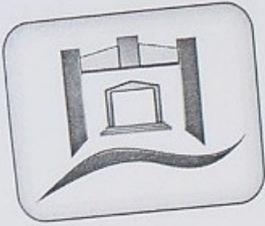
Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017

PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

5 à 8 anos, e não é isso que nós queremos pra nem um dos gestores, nem pra os Secretários muito menos pra nosso Prefeito, por essa razão a minha preocupação de defesa desse projeto, então, vou mostrar pra vocês, de acordo com Lei superior, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pra quem não sabe, a Presidente Dilma perdeu o mandato por ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal e com isso cometeu crime de responsabilidade e feriu se eu não me engano, em apenas um artigo e esse projeto nobres Vereadores, ta ferindo diversos artigos e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que é que diz o Artigo 15, veja bem, eu disse que ele é desautorizado, irregular e que lesa o patrimônio público, veja bem, artigo 15: São considerados, não autorizados, irregulares, e lesivos ao patrimônio público, a geração de despesa, ta gerando despesa ou não? A geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos artigos 16 e 17, o que é que diz o artigo 16: a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado de: inciso 1º, estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício que deva entrar em vigor, ta acompanhado nobre Vereador dessa estimativa? Passou pelas comissões do qual Vossa Excelência é Presidente? Algum Vereador desta casa tem conhecimento dessa estimativa? Algum Vereador tem? Ninguém tem, portanto Senhor Presidente, eu aproveito a oportunidade, para solicitar de Vossa Excelência, que seja registrado em Ata todo o meu pronunciamento e principalmente, que nem um Vereador desta casa até que me prove ao contrário, não tem conhecimento da estimativa do impacto financeiro junto a este Projeto, no inciso 2º, diz ainda, que deve ser acompanhado da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, existe senhores Vereadores, essa declaração do ordenador? Alguém tem conhecimento? Não existe! e por essa razão que ele é considerado não autorizado, irregular e lesível ao patrimônio público, mais tem mais, além disso ai, eu disse que ele era nulo de pleno direito, pra quem não sabe, nulo de pleno direito é aquele ato que não tem validade jurídica, é igual um papel em branco, é aquele ato que não é necessário, ninguém, nem um cidadão, mover uma ação judicial, para pedir a nulidade, porque ele já é nulo, aqui é necessário apenas a justiça, o juiz dar a declaração de ofício, apenas e tão somente, o que é que diz o artigo, que diz que ele

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

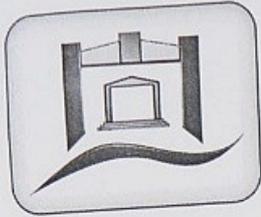


Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017
PRESIDENTE

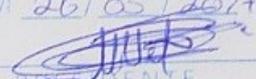
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

é nulo, artigo 21, veja bem nobres Vereadores, e de forma clara como a luz do sol e transparente como um cristal, o que ta escrito aqui, é verdade que no direito dá a oportunidade de várias interpretações, isso é verdade eu sei, mas aqui é tão clara, tão transparente, que até um estudante do ensino fundamental, dá pra compreender o que ta escrito aqui, artigo 21: é nulo de pleno direito, nobre Vereador Solano, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda, inciso 1º: as exigências dos artigos 16, 17 desta Lei Complementar, foi atendida? Eu acabei de perguntar, todos concordaram que não foi atendida, então é nulo de pleno direito, não faz sentido esse Projeto ser aprovado por que é nulo, o que pode acontecer, ele sendo aprovado, é o cumprimento dele por parte da administração e colocar os ordenador de despesa e o nosso Prefeito em situação delicadíssima, se isso for aprovado e for cumprido a lei, se chegar ao conhecimento do Tribunal, é fato consumado a desaprovação, e não é necessário, Nobre Vereador Solano, que o tribunal diga: ta desaprovado porque cometeu ato de improbidade administrativa, não é necessário, o fato por si só já constitui ato de improbidade administrativa, então o Projeto além de ser ilegal, inconstitucional, não autorizado, irregular, lesível ao patrimônio público, ele é nulo de pleno direito, mas tem mais, tem mais ainda nobre Vereador Solano, veja bem, peço um pouquinho de paciência, eu já to concluindo, no projeto de Lei dos Professores, nobres Vereadores, vejam isso com atenção, no projeto de Lei dos Professores, ta registrado aqui na mensagem, dizendo o seguinte, a Lei 11.738/2008 remete o piso aos profissionais de nível médio e na modalidade normal, assim sendo, em decorrência da situada queda na arrecadação, preste atenção por gentileza, assim sendo, em decorrência da situada queda da arrecadação, e principalmente, por ultrapassarmos, não sou eu que to dizendo não, é o Projeto de Lei vindo do Executivo, e por ultrapassarmos o limite prudência, o limite prudencial ta aqui, é 51,3% da receita corrente líquida, que está previsto na Lei de Responsabilidade fiscal no artigo 18, por ultrapassarmos o limite prudencial da despesa com pessoal do mês de dezembro de 2016, atingiu percentual de 53,23, estamos impedidos de concedermos aumento; isso é verdade, o município hoje se encontra numa situação impedido de conceder aumento aos servidores, mas no projeto de lei, esqueceu de dizer, esta previsto no inciso 1º, artigo 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas o Município esqueceu de dizer que é



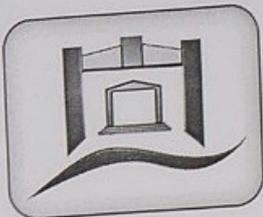
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017

PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

permitido o reajuste de acordo com o período inflacionário, ta previsto na Lei, da aumento acima da infração ta proibido isso é verdade, no entanto, ao afirmar que um município ultrapassou o limite prudencial, esse Projeto de Lei ta impedido de criar cargos, conforme, esse mesmo artigo, esse mesmo parágrafo, só que ao invés de ser no inciso 1º, ta no inciso 2º, veja só, o que é que diz: Artigo 22, a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 será realizado ao final de cada quadrimestre, parágrafo único, se a despesa total com pessoal, exceder a 95% do limite, que é esses 51,3 e ele cedeu e ele ta firmando aqui que chegou ao limite de 53,23 se ele ceder fica vedado, proibido, inciso II, criação de cargo, emprego e função, e o que é que esse projeto de lei ta fazendo, se não é criando cargo? Então nobres Vereadores, além dele ser ilegal, inconstitucional, ele é irregular conforme eu mostrei de forma bem clara, bem transparente, precisa, ele é irregular, ele é lesível ao patrimônio público, ele é não autorizado, ele é nulo de pleno direito e mais ainda, veda a criação de cargo, então diante disso, eu não poderia de maneira alguma, de acordo com a minha modesta interpretação, respeitando sempre o contraditório, como eu sempre tenho me posicionado aqui nesta casa, mas de acordo com a minha modesta interpretação, ele não tem valor jurídico e por esta razão eu voto contra, e também nobres Vereadores, preocupado em zelar pelo nome da administração, né só por isso não, preocupado por zelar o nome da administração, do Prefeito, dos ordenadores de despesa que são Secretários municipais envolvidos aqui, porque correrão riscos muito grande de ser, de cometer ato de improbidade administrativa e prejudicar a sua carreira política, principalmente o nosso Prefeito que tem 7 mandatos de Deputado e 1 de Prefeito, de maneira irreparável, de maneira intocável, nós não queremos que isso possa vir acontecer, não to dizendo que vai acontecer, é que pode acontecer, uma vez sendo aprovado e uma vez sendo cumprido essa lei, pode acontecer, então diante disso, preocupado também com a administração e com o gestor e com os Secretários Municipais, também em solidariedade aos demais ocupantes dos outros cargos, inclusive eu, em 2001, o salário do fisioterapeuta, eu acho que houve um engano ai se não me falho a memória, da nobre Vereadora, se eu não me engano era 2.400,00, de 2001 pra cá, quantos anos faz? Continua a mesma coisa! Não justifica, a meu juízo posso esta totalmente equivocado até porque eu como ser humano sou passivo de cometer equivoco, engano, mas na minha sã



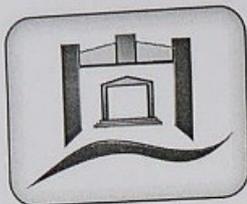
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos S
APROVADO
EM 26/05/2017
PRESIDENTE

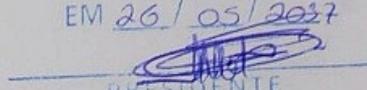
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

consciência, não justifica um profissional de nível superior, um enfermeiro, um odontólogo, um fisioterapeuta, um advogado, que tanto batalhou, que tanto se sacrificou, pra chegar a concluir um curso superior, e passar tanto tempo sem receber nem sequer a reposição salarial, enquanto, que os possíveis ocupantes desses cargos estão com um salário dessa dimensão, e mais ainda, além disso, a nobre Vereadora Morgana, de forma brilhante e feliz, ela esclareceu aqui está implícito, nobres Vereadores, aumento salarial também, por exemplo, o Coordenador da Defesa Civil, esse cargo já existe, e não é com esse salário, a partir do momento que ta passando para o salário de R\$ 4.000,00, esta havendo um aumento exclusivamente pra ele, e os outros? Quer dizer, fere de morte todos os princípios básicos, não tem cabimento, a meu juízo, de acordo com a minha consciência, preocupado em zelar pela administração, e o ordenador de despesas, não tem cabimento, eu to falando por mim, logicamente que todos tem o direito de pensar diferente, não tem como eu aprovar esse Projeto, portanto, eu voto contra, obrigado excelência, pela nobreza de Vossa Excelência ter concedido o espaço de emitir meu voto inicialmente, muito obrigado pela gentileza, obrigado a compreensão dos nobres colegas por ter a paciência de mim ouvir até o momento, obrigado público presente, meu voto é contra. Seguindo com a votação, proferiram seus votos os Vereadores Antonio Visselmo Alencar Arrais (**a favor do Projeto sem emenda**), Elza Maria da Silva Nunes de Alencar (**contra o Projeto**), Francisco Avelino da Silva (Chico da Ladeira) (**a favor do Projeto sem emenda**), José Antônio Leite (Dedé do Inharé) (**a favor do Projeto sem emenda**), José Iram da Silva (**a favor do Projeto com emenda**), Maria Elionete Leite do Nascimento (**a favor do Projeto sem emenda**), Rômulo Alcântara Gomes de Andrade Costa (**a favor do Projeto sem emenda**), a Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza ao proferir seu voto disse: Mais uma vez bom dia a todos, público presente, meus colegas. Diante mão, só parabenizar a explanação do Vereador Jenilton, explanação minuciosa, com todos os estudos, com todas as Leis, Vossa Excelência foi de um estudo, de uma apresentação sem igualdade nesta Casa, não é a toa que são 6 mandatos consecutivos como Vereador, Vossa Excelência faz falta como Vereador numa Comissão, talvez se tivesse feito essa explanação aqui durante as Comissões, nós não estaríamos nem com esse Projeto aqui nesta Casa, a realidade é essa, infelizmente não posso votar contra porque já fiz foi apresentar minhas emendas e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017

PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

fiz o pedido de defesa destas nesta Casa, então seria contraditório a minha pessoa esse posicionamento nessa hora, mas o momento agora é só mesmo pra dizer que voto a favor com emendas que foi o que pedi no início da defesa do Projeto, mas, diante mão Vereador José Jenilton, somente parabenizá-lo por uma apresentação brilhante, Vereadora Elza também, que pela sua defesa, pela sua votação, então, é somente isso mesmo, então aprovo, mas o projeto com as emendas. O Vereador José Solano Feitosa ao proferir seu voto disse: Senhor Presidente, senhores e senhoras Vereadores, público aqui presente, assessoria desta Casa, eu devo dizer que pedi inicialmente pra que esse Projeto fosse votado cargos separadamente Vereadora Elza, porque compreendo que no bojo desse Projeto, existe alguns cargos que são necessários até, ainda que fosse a melhoria salarial, mas eu compreendo porque é tão importante a função de algumas pessoas que estão nesse Projeto que eu reputo como necessário um melhor salário, e daí eu poderia, pra citar apenas um, questão do coordenador municipal da Defesa Civil, que eu compreendo que é um ofício extremamente importante, sobretudo nesses anos de seca, e que tem que ter uma dedicação muito grande, queria parabenizar a Presidente em exercício Morgana Kelly Fortaleza, Vossa Excelência fez juntamente com o Vereador Iram, fez um estudo de tudo aquilo que era pertinente pra embasar a emenda da autoria de Vossas Excelências, e aqui a defesa Vossa Excelência foi extremamente didática e com muita lucidez e brilhantismo, fez a defesa das emendas do seu Projeto, devo dizer que ouvi com atenção e com muita atenção, as questões arguidas pelo Vereador Jenilton Costa e que precederam ao seu voto, e aqui me penitencio de não ter estado atento a todas essas questões levantadas por Vossa Excelência, nunca nesta Casa eu vi alguém proferir um voto supedaneado em questões legais de forma farta como Vossa Excelência fez, meus parabéns, Vossa Excelência votou (Em aparte o vereador José Jenilton Aquino Costa disse: Foi por essa razão que eu esqueci de registrar, por essa razão eu me absteve, foi considerando de acordo com a leitura e a modesta compreensão que eu tive, entender que o Projeto era nulo, então não fazia sentido, ou votar no original ou separado com emenda) Ato contínuo, o Vereador José Solano Feitosa disse: Compreendi, só não compreendi porque Vossa Excelência não ter me concedido um aparte, mas eu acho que é porque Vossa Excelência estava empolgado com seu voto (Em aparte, o Vereador José Jenilton Aquino Costa disse: É pra não quebrar



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017
PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

meu raciocínio lógico) Ato contínuo, o Vereador José Solano Feitosa disse: É brincadeira Vereador, eu gostaria de dizer pra o povo da minha terra que eu sou um vereador absolutamente independente, o meu compromisso é com o povo da minha terra, eu não tenho patrão político, eu não tenho chefe político, se algum dia na minha vida eu tive amarras políticas ligada a quem quer que seja, hoje o meu líder é o povo da minha terra, e em relação aos votos que aqui proferirei, tudo aquilo que for bom eu faço uso das palavras da minha querida amiga Vereadora Elza, o que for bom para o município, a administração pode contar comigo, e aquilo que eu compreender que é nocivo para a sociedade obviamente que eu me posicionarei contra. Adentrando no mérito do Projeto eu devo dizer, Vereadora Elza, que o Senador da República, teve um Senador da República que ele disse que as vezes a corrupção não consiste, "Cristóvão Buarque", não consiste apenas no desvio do dinheiro público, existe a corrupção de prioridades também Vereador Jenilton, então uma comunidade precisar de algo relacionado com a saúde, um posto de saúde, e a Administração ao seu arbítrio, ao seu alvedrio fazer, construir algo que não seja de interesse daquela coletividade, então, eu acho que nesse projeto, ele tem corrupção sim, ele apenas não afronta todos os princípios da Administração Pública, estampados no artigo 37 da nossa magna carta, como muito bem, escorou o seu voto Vossa Excelência, mas ele é um Projeto corrupto, porque, reside nele a corrupção de prioridade, a administração pública está dizendo que a criação desses 4 cargos é mais relevante, é mais importante do que a reposição salarial de 350 servidores, eu não posso compreender como que a Administração vai resolver o problema de 4 pessoas, dentre elas, algumas que é até necessário receber mais do que o que ganham, reconheço isso, como também reconheço que existem cargos absolutamente desnecessários aqui, mas ele sugere isso, força isso em detrimento de 350 professores do nosso município, que são os responsáveis pela educação dos nossos filhos e dos nossos netos, então lamento profundamente essa iniciativa do Prefeito, aqui quem votou contra, não ta se insurgindo, pelo contrário, aqui não é insurgência, eu até soube que o Prefeito chamou alguns dos Vereadores, e, pelo menos com um que por uma questão ética eu não vou citar o nome aqui, foi extremamente grosseiro e passou a mensagem para os que ele chamou, quem votar a favor do meu Projeto está comigo, quem votar contra o Projeto vá para a oposição, e ele chamou, deu pito em Vereador,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

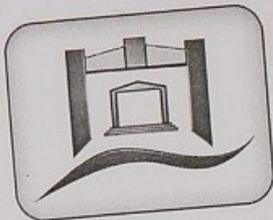
Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26 / 05 / 2017
PRESIDENTE

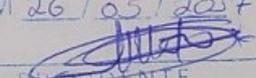
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

admoestou Vereador, e mandou esse recado, mas ele não mandou recado por um Assessor dele, por um adulator dele não, ele transmitiu esse recado pra o próprio Vereador, e é isso que ele ta dizendo, e aí me parece que ta faltando habilidade ao Moésio, um homem que talvez a mais longa vida pública do estado do Ceará no presente momento, somando aí a sua atividade parlamentar com o exercício de Prefeito em nosso município, eu acho que, se todos os Projetos virem pra cá, não puderem Vereadora Elza, reprovados ou melhorados, então esta Casa ta aqui só pra dizer Amém? Nós não podemos melhorar um projeto? (Em aparte, a Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, disse: Vereador permita participar? Eu gostaria até de lembrar, que na gestão passada do Prefeito Moésio, várias emendas foram feitas nessa Casa, e alguns Projetos, e em nenhum momento ele vetou, eu acho até que por conta disso houve sempre um relacionamento muito bom da Câmara com o Executivo, me lembro que teve um Projeto que adentrou nessa Casa, que tramitou também, que era inconstitucional e que foi bastante polêmico e que ele teve a sensibilidade de retirar, esse Projeto ele não foi nem pra votação, por essa razão também que eu cheguei a procurar o Presidente quando eu tomei conhecimento, por que no meu entender, poderia ter sido até retirado, por conta da questão da inconstitucionalidade) Ato contínuo, o Vereador José Solano Feitosa disse: Vereadora Elza esse Projeto poderia ter sido até aprovado como eu sugeri, depois da votação dos professores, a prioridade no momento minha gente, não é criar 4 cargos pra agasalhar 4 aliados não, a prioridade nesse momento são os Professores, Professores que estão insatisfeitos com justa razão, Professores que estão desestimulados com justa razão, o salário de uma diretora permanece o mesmo desde 2005, há 12 anos seu Chico, seu Chico isso aqui não é prioridade não, até compreendo seu voto, compreendo o Voto do Vereador Visselmo, Compreendo o voto de quem faz sustentação a base do Prefeito aqui, tem espaço na administração e quem tem ônus tem bônus, mas nesse instante era necessário posições independentes, como a do Vereador Jenilton, da Vereadora Elza, da Vereadora Morgana, do Vereador Iram, se é só pra dizer amém, não precisa de nós aqui, vamos passar uma procuração pra o Prefeito e ele manda aquilo que for mais absurdo e nós iremos dizer amém, a sociedade de Campos Sales é contra esse projeto, a sociedade de Campos Sales em 100% é contra esse Projeto, a sociedade de Campos Sales não compreende, não assimila, não absorve, e aqui eu vou falar

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



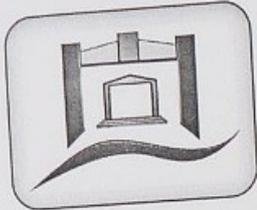
Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26 / 05 / 2017

PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

para os que não chegaram mais cedo, esse Projeto pra 4 pessoas ele tem um reflexo no orçamento do município de mais de 200 mil reais por ano, todos os Professores concursados do município, todos, todos, repito, em alto e bom tom pra ficar gravado, a repercussão do piso salarial de todos os Professores concursados do município é inferior ao montante do custo anual desse Projeto, até compreendo a votação de alguns Vereadores a favor desse Projeto, mas eu tenho certeza que lá no seu âmago, no seu íntimo, dói a consciência dos que vota a favor de um Projeto desse como ele se encontra, terá dificuldade, talvez não tinha dificuldade de uma reeleição, mas terá dificuldade de prestar contas com o povo da nossa cidade, ele não terá condição de encarar, vise a vise, cara a cara, o povo que passa fome e sede, ele terá dificuldade de encarar um Professor, dizer que uma coisa não tem haver com a outra, tem, que nós votássemos primeiro o Projeto dos Professores, e dentro daquilo que comporte o orçamento do município mandasse esse projeto, todas essas categorias desse município, com exceção quem ganha um salário mínimo seu Chico, que é importante que Vossa Excelência tome ciência disso Vereador Iram, com exceção de quem não ganha salário mínimo, todos estão sem reajuste, eu não estou falando em aumento, eu não to falando em ganho salarial, eu to falando em reposição de inflação, salário mínimo ele paga por força de Lei, inclusive da Constituição Federal, mas com exceção Vereador Jenilton Costa, daqueles que não recebem apenas um salário mínimo, nem um outro profissional tá tendo reposição, ta se criando cargo de cerimonialista, quando já se tem um assessor de imprensa que foi criado em janeiro, o assessor de imprensa pode fazer as vezes de um cerimonialista, ganha 4.000R\$ dos cofres do município, o salário de uma diretora de uma escola, que produz cultura, que produz educação, é 1.700R\$, de um cerimonialista o município quer pagar 5.000R\$, será que a importância de um cerimonialista é 3x maior do que a de uma Professora para o nosso município, será que esse município não funciona sem um cerimonialista? coloquemos as mãos na nossa consciência Senhores Vereadores, vejamos o que é prioridade pra o nosso município, que nós possamos sair desta Casa com a cabeça erguida, olhando nos olhos dos nossos familiares, dos nossos eleitores, nós fomos eleitos pra defender o povo, pra defender o funcionalismo público, que é o maior patrimônio do município e sendo aprovado esse Projeto sobretudo na sua forma original, nos não estamos a defender o povo, nos estaremos fulanizando, pessoalizando um projeto;

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

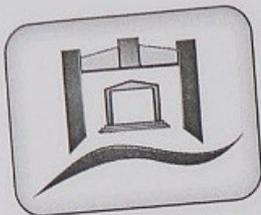


Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017
PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

município funciona sem esses cargos, porque esta funcionando a contento até hoje, e tem melhorias no serviço público, eu reconheço, existe avanços. Vereador Jenilton Costa faz uma explanação perfeita em relação aos princípios da administração pública, e quando ele fala no princípio da impessoalidade, a administração pública, ela não pode ser voltada para atender as necessidades de apadrinhado, a saúde, a saúde está lá, até porque norteia-se Vereadora Elza, pelo princípio da universalidade, todo e qualquer brasileiro que chegar no hospital agora, necessariamente ele vai ter que ser atendido, porque é assim que funciona o SUS, a Administração Pública não pode pessoalizar, a administração pública não pode perseguir ninguém por ser seu adversário, da mesma forma não pode proteger alguém com dinheiro público porque é seu correligionário, da mesma forma, como eu me posicionei contra a criação da Secretaria de Recursos Hídricos, que tinha um único objetivo de guarnecer correligionários, aqui vou me posicionar contra, citei o nome das pessoas que iriam ser o titular e os Assessores daquela pasta, como era de domínio público aqui em Campos Sales, como todas as pessoas sabem quem serão os ocupantes desses cargos se esse Projeto aprovado for, então abate de morte essa questão da pessoalidade, lamento profundamente, e aqui eu vou falar pela vez terceira, Vereador Jenilton já falou, Vereador Rômulo falou, chegou aqui a mensagem do piso dos Professores, sabe o que o Prefeito diz na mensagem dos Professores? Que não pode dar a reposição! O que é reposição? É a inflação, por exemplo, o ano passado a inflação foi 10%, então pra que o Professor não suporte essa perda salarial, que seja reposte os 10%, o Prefeito disse que não pode pagar porque não tem dinheiro, o Prefeito disse que se desse reajuste Professora Diana, ultrapassa o limite prudencial (Em aparte o Vereador José Jenilton Aquino Costa disse: Excelência, por gentileza, ele afirma no projeto de uma forma mais preocupante, ele não diz que se der o aumento ultrapassa não, ele diz que já ultrapassou e por essa razão, não pode dar o aumento, ele já diz que já ultrapassou o limite prudencial que é de 51 vírgula alguma coisa e chegou a 53 vírgula alguma coisa, e por essa razão a lei diz que ele é impedido de dar aumento, é verdade, mas diz também que é impedido de criar cargos, a mesma Lei, o mesmo artigo, o mesmo parágrafo) Ato contínuo, o Vereador José Solano Feitosa disse: Eu incorporo o aparte de Vossa Excelência dizendo que enriquece a minha fala, agora, pode pra 4, num pode pra 350, uma incongruência absurda, e um cerimonialista



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 26/05/2017

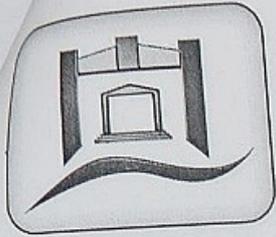

PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

ganhar mais do que o Procurador Geral do Município, o cerimonialista ganhar o salário de Secretário, eu não compreendo como, ressalto que é importante, ressalto que é necessário, meu Presidente, o Procurador Geral do Município, não no aspecto político, mas no aspecto legal a quem diga que ele é a 2ª autoridade do município, ele é quem representa o município nas ações judiciais, ele é quem faz a defesa dos interesses do município, não do Prefeito, mas da administração, então inconcebível que o procurador geral do município, um bacharel em direito, tem que ser uma pessoa talhada, qualificada, ele receber menos que um cerimonialista, menos que um coordenador, é absolutamente inconcebível, é mais ou menos como um gerente do banco ganhar 1/3 do caixa, o segurança do banco ganhar mais do que um gerente, então, eu não vejo isso como razoável, e, pra encerrar aqui a minha fala, eu lamento profundamente que o Prefeito Moésio tenha chamado alguns Vereadores e tenha, pelo menos pra um, que eu não vou citar o nome, por uma questão ética, em respeito ao colega, em respeito ao próprio Prefeito, e disse que quem votasse contra o Projeto fosse pra oposição, ele é um homem de dialogo, ele é um homem de conversa e acho que não se deve radicalizar por ocasião da votação de um projeto, acredito que isso não vai acontecer, torço pra que isso não aconteça, não vejo nenhum Vereador desta Casa, dentre nos 11, que torça contra a administração, nós não podemos ser adepto da teoria do quanto pior melhor, nos temos que ser adeptos e que ele possa trazer boas coisas pra o nosso município como ele vem trazendo, mas radicalizar no voto de um Vereador não é legal, se a minha fala chegar aos ouvidos dele eu peço que ele possa repensar e que isso possa ter sido até uma fala irrefletida, eu voto contra o Projeto com as emendas e voto contra o Projeto original por tudo aquilo que eu aqui argüi, reforçado por aquilo que escorou o voto do Vereador Jenilton Costa que questiona a irregularidade e a ilegalidade desse Projeto de Lei, e até digo mais, esses projetos que as vezes são votados de afogadilho, os contratos que são feitos de afogadilho, serve só pra desmoralizar essa Casa, desmoralizar o Poder Executivo, nos temos casos de questões na justiça, quando vai pra justiça ainda que demore mais vem, a justiça determina que tudo seja consoante a Lei, eu compreendo que esse Projeto, ele além de tudo de ser ruim no mérito, poderia ter vindo num outro momento, é assim como voto senhor Presidente, contra o Projeto original, contra o Projeto com as emendas, não por questões políticas, tudo aquilo que for bom para o município de

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

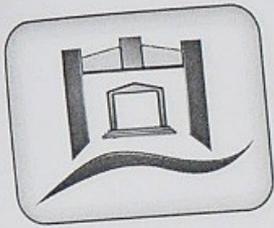


Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017
PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

Campos Sales estarei aqui a votar a favor e compreendo os votos dos Vereadores que dão sustentação a base do Prefeito, as vezes a gente tem que votar constrangido e contra a gente, o coração pede, mas a relação política nos compele assim proceder, obrigado Presidente. Assim, ao termino da votação em plenário, o Exmo. Sr. Presidente após verificar 5 (cinco) votos a favor do Projeto original, 2 (dois) votos a favor do Projeto com as emendas e 3 (votos) contra, **DECLAROU APROVADO** o Projeto de Lei nº 003/2017, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Em seguida se manifestou a Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza e disse: Eu quero deixar bem claro aqui, porque pelo que eu sei, pelo estudo dessa Casa que foi repassado até pelos próprios Assessores Jurídicos desta Casa, que esse Projeto ele tinha que ter maioria absoluta, 6 votos de aprovação do Projeto original foi passado aqui nesta Casa, se fosse pra mim votar no Projeto original eu não tinha pedido as emendas (Em aparte, o Vereador e Presidente Antônio Luiz dos Santos Neto disse: Vossa Excelência votou no Projeto com as emendas) Ato contínuo, a Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza disse: Com as emendas, mas se eu não tivesse pedido com as emendas eu não teria votado no Projeto original, então eu queria que a Assessoria Jurídica repassasse realmente a realidade, porque a gente tem 30 dias de trabalho nesta Casa aqui como Comissões e quando chega no dia do trabalho da votação a gente entende totalmente diferente o trâmite da votação do projeto. Em seguida se manifestou o Vereador José Jenilton e disse: Senhor Presidente, mais uma vez meu cordial bom dia, Senhores Vereadores, sempre respeitando o ponto de vista que cada um tem por direito, por ser legal, por ser legitimo, mas, mais uma vez digo que de acordo com meu modesto entendimento, por se tratar de uma Lei Complementar, a Lei Orgânica é bem clara que é necessário, aí eu digo sem dúvida, digo com extrema segurança que o projeto merece de 6 votos, e respeitando o ponto de vista de Vossa Excelência, mas dentro do direito que me cabe de discordar, eu entendo que o Projeto original teve apenas 5 votos, o Projeto com emenda é outra coisa Excelência, é tanto que quando é apresentando emenda, o Projeto tem que retornar pras Comissões Permanentes porque se trata já de uma matéria diferente do original, registrando o meu respeito que eu tenho pelo ponto de vista diferente no meu entender, e gostaria que ficasse registrado essa minha colocação em ata esse meu pronunciamento por ocasião da votação, no meu entender o Projeto não foi aprovado, e mesmo sendo aprovado,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 26/05/2017

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

quero que fique registrado o que eu falei anteriormente, ele é nulo de pleno direito, ele é ilegal, ele é lesivo ao patrimônio público, e é vedado também a criação de cargos. Diante das manifestações surgidas, o Exmo. Sr. Presidente determinou o envio do Projeto para a assessoria jurídica da Casa, para emissão de parecer acerca das questões levantadas, inclusive sobre a questão do quórum necessário para aprovação do Projeto. Em seguida, se manifestou também o Vereador José Solano Feitosa e disse: Senhor Presidente, Vossa Excelência tem pautado a atuação de Vossa Excelência aqui na moderação e no acerto, mas eu peço especial atenção de Vossa Excelência pra dois aspectos, primeiro, que a Assessoria desta Casa, que ela Vereador Jenilton Costa, gostaria da atenção especial de Vossa Excelência e de todos os Vereadores, ela nos socorre quando oferta parecer, nos socorre em plenário e traz luz para o nosso debate, e ela também nos ampara nas nossas Comissões, e por a oportunidade da Votação aqui, terça feira pretérita, nós nos socorremos das sábias lições dos Assessores Jurídicos desta Casa, Dr^a Kátia Mendes de Sousa, Dr. Timóteo Mariano da Silva, que foram claríssimos na interpretação de que o artigo 53 da nossa Lei Orgânica, preconiza que, necessário pra aprovação desse projeto se faz que ele tivesse maioria absoluta composta por 6 Vereadores, de sorte que, eu não entendo, conhecendo os Assessores desta Casa como eu conheço, que eles possam ter nos induzido em erro ontem e que possam ofertar um parecer contrário hoje ou amanhã. Pois não Vereador Jenilton (Em aparte o Vereador José Jenilton Aquino Costa disse: Por gentileza eu gostaria de apartear Vossa Excelência, dizendo o seguinte, mais uma vez de acordo com o meu modesto entendimento, não cabe mais a altura do jogo, não cabe mais parecer jurídico da Assessoria Jurídica, quem é soberano é o plenário, o momento de dar o parecer não técnico que ele também não pode, de acordo com a formalidade do Projeto, era nas Comissões, parecer ao meu juízo, ao meu juízo parecer do Assessor Jurídico na altura do jogo pra mim não cabe mais) Ato contínuo, o Vereador José Solano Feitosa disse: Me permita divergir de Vossa Excelência, parecer no que se refere o Presidente, se eu bem compreendi, não é um parecer de mérito no tocante a constitucionalidade, legalidade, mas um parecer no tocante a interpretação do artigo 53, parágrafo único, mas eu vou ler aqui com a compreensão de Vossa Excelência, extrapolar aqui 30 segundos. Artigo 53 da nossa Lei Orgânica o que é que diz: As Leis Complementares serão propostas por iniciativa do Poder

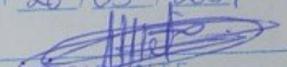
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Campos Sales

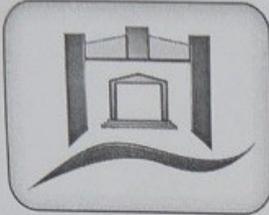
APROVADO

EM 26/05/2017


PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

Legislativo, através de Vereador e do Poder Executivo, que é o caso, quando serão apreciadas no prazo de 45 dias após ser protocolada, que esta Casa cumpriu prazo, ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, agora, a nossa discussão aqui, que aí eu divirjo de forma absoluta do Sr. Presidente, nós estamos a discutir quórum, o objeto da nossa discussão é quórum, não é se o projeto foi aprovado ou reprovado, ou não pode duas modalidades de projeto, ou seja, o Projeto na sua forma original ou o projeto com emenda, associarem num somatório de votos pra efeito de calculo final do quórum, Projeto com emenda é uma coisa, projeto sem emenda é outro, o Projeto teve maioria, o Projeto teve maioria do plenário, mas não implica que ele foi aprovado, porque ele não foi aprovado? porque ele não atingiu quórum necessário, vamos pro parágrafo único do artigo 53, será havida como aprovada, a proposta que obtiver os votos favoráveis da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em única Sessão de Votação, qual é a maioria absoluta desta casa, 50% mais um, são 6, então se o Projeto não teve aprovação em plenário de 6, obviamente que esse Projeto não deve ser considerado aprovado por Vossa Excelência inobstante tenho máximo respeito e acatamento as decisões de Vossa Excelência, agora divirjo completamente, nós estamos aqui interpretando quórum, nada além disso, o Projeto em sua forma original teve a maioria dos votos em plenário, mas não teve a maioria absoluta e por via de consequência ele não merece ser aprovado, é essa a minha questão de ordem e gostaria de Vossa Excelência determinasse a essa Casa que pudesse ser registrada na Ata na íntegra até pra que isso pudesse eventualmente escorar qualquer pretensão deste Vereador, de qualquer outro Vereador ou de qualquer cidadão do meu município, que pudesse entender que isso deva desaguar numa demanda judicial, muito obrigado Presidente. Em continuidade aos trabalhos, o Exmo. Sr. Presidente deu início ao **Grande Expediente**, e facultou a palavra para os Vereadores interessados e ao público presente, e oportunamente se manifestou o Senhor Alex Alves, seminarista, que pediu apoio aos Vereadores para a Capela de Nossa Senhora das Graças no Bairro Batalhão. Em seguida, os nobres vereadores relataram assuntos que concernem de interesse público ao Município de Campos Sales, inclusive a respeito do Projeto votado nesta sessão. O Vereador José Jenilton disse ao Exmo. Presidente: só um complemento Excelência bem rápido, é só pra reforçar mais uma vez o meu pedido que seja inserido na próxima Ata todo o meu



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Paz, União e Compromisso"
23ª Legislatura / Biênio 2017-2018

Câmara Municipal de Ca
APROVADO
EM 26/05/17
PRESIDENTE

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

1ª. Secretária: _____

Demais Vereadores:

Margama Kelly Bezerra Fortoliza

José Gomes da Silva

Elza Maria da Silva Nunes de Alencar

Arturo Vitorino Alencar

Franisco Alencar da Silva

José Juvilson Aguiar Cordeiro

Luiz Carlos de Siqueira

José Antônio Leite